



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-PP/2018-SRP

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, por este edital e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira/RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 040-PP/2018 - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, destinada à Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 26 de Setembro de 2018

HORÁRIO: 08h30min

Observação: Ocorrendo decretação de feriado, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN, conforme discriminados nos seus ANEXOS, que compõe o presente edital como se transcrito estivesse.

2 DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

2.1.1 Anexo I – Termo de Referencia

2.1.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

2.1.3 Anexo III – Ata do Registro de Preços

2.1.4 Anexo IV – Modelo das Declarações

2.1.5 Anexo V – Minuta do Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- a) Declaração de que a proponente adquiriu, conhece e cumpre os requisitos de habilitação (Envelope 02)
- b) Declaração de Superveniência (Envelope 02);
- c) Declaração de Trabalho Infante-juvenil (Envelope 02);
- d) Declaração que o licitante se enquadra na categoria ME/EPP, a empresa licitante deverá entregar junto aos documentos de Credenciamento;
- e) Declaração de Proposta Independente - a empresa licitante deverá entregar uma via junto a Proposta (Envelope 01)
- f) Declaração da inexistência de vínculo e parentesco (Envelope 02);
- g) Modelo do Credenciamento

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- 3.2.2 Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- 3.2.3 Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.4 Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- 3.2.5 Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. Iv, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- 3.2.6 Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:
 - a) Cópia do documento de identidade de fé pública, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
 - b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
 - c) Se dirigente/proprietário, documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
 - d) A entrega da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- e) A entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV;
- e.1.** A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;
- e.2.** E a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.
- e.3.** A declaração deve estar acompanhado de Certidão (Certidão Simplificada ou Conjunta) emitida pela junta comercial, que comprove a situação de ME ou EPP emitida nos últimos noventa (90) dias.

- 4.1.2 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.1.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 4.1.4 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.1.5 A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

4.2 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.3 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso, caso saiam de própria vontade e responsabilidade da sessão de licitação.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-PP/2018 - SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

5.2.1 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO II), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

5.2.1.1 Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.

5.2.1.2 Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

5.2.2 Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.2.3 Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.2.4 Solicitar a Planilha Eletrônica através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com preenchendo **APENAS** os campos em **AMARELO** (Marcas e Valores Unitários). Não mudar o formato. A planilha é exclusiva gerada pelo programa que ajudará a importar os valores no dia da licitação. e,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5 Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.

5.6 Todos os documento e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7 A simples participação no certame implica:

5.7.1 Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,

5.7.2 Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

5.10 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-PP/2018 - SRP

6.2 A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas.

6.3 Habilitação Jurídica:

- 6.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- 6.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, **devidamente registrados na Junta Comercial** acompanhados de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores;
- 6.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- 6.3.4 No caso de Contrato Social não Consolidado apresenta-lo com apenas o último aditivo ao documento constitutivo realizado pela empresa.
- 6.3.5 Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.4.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.3 Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.4.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.5 Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.6 Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,
- 6.4.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

6.4.8 Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa.

6.5 Qualificação técnica:

6.5.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público de outro ente municipal, estadual ou federal, ou provado, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços em conformidade com o objeto da licitação, juntamente com a cópia das notas fiscais correspondentes ao objeto licitado.

6.6 Qualificação econômico-financeira:

6.6.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

6.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.6.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

6.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6.5 As empresas deverão apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

6.7 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital desde que contenha o QR CODE, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, pela CPL ou Pregoeiro com antecedência de 02 (dois) dias.

6.8 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.10 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

7 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições de bens e serviços comuns de serviços futuros da Administração Pública.
- 7.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigatório, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 7.3 A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 7.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integra a futura Ata de Registro de Preços.
- 7.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio município de Marcelino Vieira/RN.
- 7.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 7.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal afirmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços, em igualdade de condições.
- 7.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal para a entrega nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 7.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contados a partir da data de convocação; o aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 7.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 7.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 7.12 A contratação junto ao fornecedor registrados, após a informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento similar, conforme o caso.
- 7.13 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013.
- 7.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

8 DO PROCEDIMENTO

- 8.1 Nenhum documento, salvo os indicados nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.8, será recebido pelo Pregoeiro desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que estejam presentes no local indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

8.2 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope nº 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- 8.2.1 A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- 8.2.2 No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- 8.2.3 Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial (envelope nº 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (MENOR PREÇO POR ITEM), para conhecimento de todos;
- 8.2.4 Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10% (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- 8.2.5 Ato contínuo, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando o Pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), com sua melhor proposta;
- 8.2.6 Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos no subitem anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- 8.2.7 Feito isso, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseando no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 8.2.8 Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.9 Caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos no subitem 8.2.7, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- 8.2.10 Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contrarrazões; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada como as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;
- 8.2.11 Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará aos procedimentos fixados no subitem 8.2.7, e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;
- 8.2.12 Identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; nesta caso, o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, o Pregoeiro procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;
- 8.2.13 Então, o Pregoeiro esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,
- 8.2.14 Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerrarão a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.
- 8.3 No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

9 DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- 9.1.1 Será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- 9.1.2 Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- 9.1.3 A proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- 9.1.4 Preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 9.1.5 Preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no orçamento base do município, terá o seu respectivo item desclassificado;
- 9.1.6 Proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- 9.1.7 Não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- 9.1.8 No julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, O menor preço por item, considerando, para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva;
- 9.1.9 O Pregoeiro vai analisar a proposta do licitante observando o maior desconto oferecido para cada item;
- 9.1.10 A classificação das propostas observará o valor que foi obtido após os descontos correspondentes.

9.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- 9.2.1 O licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
 - 9.2.2 Será inabilitada a empresa que não atender a quaisquer das exigências estipuladas no capítulo 6 deste ato convocatório;
 - 9.2.3 Concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas nos itens 17.3 e 17.5, será inabilitado;
 - 9.2.4 Participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data de validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via internet (quando isso dependa a sua validade) será inabilitado;
 - 9.2.5 Documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponha em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispões a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por foça do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 12.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.
- 12.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

12.3 Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.8 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

13 DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compras, nos termos do disposto no art. 62, da Lei 8.666/93.

13.2 O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação de compra, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Município.

13.3 Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4 A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que se recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compras ou compras, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e no Decreto 7.892/2013).

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O presente edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e, quando houver recursos provenientes da União, pelo Diário Oficial da União.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.

14.3 A ARP será publicada, em forma de extrato, na forma oficial das publicações do Município.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1 Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito

15.1.2 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 15.1.3 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 15.1.4 Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Mun. de Agricultura Abastec. e Rec. Hídricos
- 15.1.5 Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos
- 15.1.6 Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
- 15.1.7 Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 15.1.8 Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Turismo
- 15.1.9 Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito
- 15.1.10 Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Cultura
- 15.1.11 Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 15.1.12 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo
- 15.1.13 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (ANEXO II) ou no contrato a ser celebrado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § °, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou cartório digital, neste caso deve conter o QR CODE, ou ainda pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Marcelino Vieira/RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. É vetada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.4 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o segundo dia anterior da apresentação das propostas.

17.5 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.5.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

17.5.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

17.5.3 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 17.5.4 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz.
- 17.6 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vetada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta de preços.
- 17.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 17.8 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- 17.9 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 17.10 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 17.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002.
- 17.12 Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão serão prestados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo fone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 12 de setembro de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº 040-PP/2018 - SRP

1 DO OBJETO

1.1 Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN.

2 DOS ITENS A SEREM LICITADOS E SUAS REFERENCIAS

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
0001	6007	AGENDA. tipo anual, capa de Courvin preto com ano, papel miolo Off-Set, Ramatura 63g/m2, 1 dia por página, exceto sábado e domingo, calendário, tipo encadernação costurada e colada, medindo, 145x205mm	Unidade	300
0002	6008	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL. Medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade, , prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.	Unidade	100
0003	6009	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo Em Plástico De Alta Resistência Com Feltro, De Boa Qualidade.	Unidade	300
0004	6010	APONTADOR PARA LÁPIS. Em metal, tipo escolar, tamanho pequeno, com 1 (um) furo, e lâmina em aço inoxidável. Caixa com 24 (unidades)	Caixa	500
0005	6011	BATERIA 9V. Especificação não recarregáveis	Unidade	100
0006	6012	BEXIGAS. Cores variadas pacote com 50 unidades	PCT	2000
0007	6013	BORRACHA BICOLOR - AZUL E VERMELHA. Para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e 50 porto velho essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 40 (unidades)	Caixa	500
0008	6014	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL. Para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 40 Unidades.	Caixa	500
0009	6015	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS. Capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, cores diversas	Unidade	2000
0010	6016	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. Em material plástico super resistente, com poliondas, em todas as cores, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox . 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	2500
0011	6017	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA 12 DÍGITOS. Características: com visor inclinado, e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático.	Unidade	100
0012	6018	CALCULADORA MÉDIA 8 DÍGITOS. É perfeita para efetuar operações matemáticas básicas com rapidez e agilidade em qualquer lugar, seja em casa, na escola ou no trabalho.	Unidade	100
0013	6019	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL. Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal caixa com 50 (unidades)	Caixa	300
0014	6020	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA. Especificação: Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal caixa com 50 (unidades)	Caixa	100
0015	6021	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA. Especificação: Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal caixa com 50 (unidades)	Caixa	100
0016	6022	CANETA MARCA TEXTO. Ponta chanfrada, com duas possibilidades de largura do traço (largo e fino), tinta de alta durabilidade e sem cheiro, não tóxico, com indicação da cor na tampa ou no corpo, gravado no corpo a marca do fabricante. Nas seguintes cores amarelo, laranja, verde, azul e rosa, sendo 20% de cada cor (ou percentuais acordados com o fornecedor antes da entrega).	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

		Prazo de validade exposto na embalagem ou no corpo do pincel e não inferior a 18 meses a partir do recebimento		
0017	6025	CARTOLINA (PAPEL) - CORES DIVERSAS. Especificação: Medida 500 X 660 MM, 150 G/M2, 1ª Qualidade	Unidade	2000
0018	6024	CARTOLINA GUARCHE 48x66 CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA. Especificação: São ideais para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas.	Unidade	2000
0019	6026	CDS. Virgem para gravar arquivos	Unidade	200
0020	6027	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	500
0021	6028	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	500
0022	6029	CLIPS Nº 4/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Caixa	500
0023	6155	CLIPS Nº 6/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades.	Unidade	500
0024	6030	COLA BRANCA LÍQUIDA CX COM 12 UNIDADES. Especificação: Apresentação: frasco de 90g com bico dosador. Características: resistente à umidade, cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento, atóxica. Validade não inferior a 24 meses, a contar a contar do recebimento definitivo pelo tre/ma. Acondicionados em caixas de papelão.	Unidade	300
0025	6031	COLA EM BASTÃO FINO. Especificação: Secagem rápida, sistema hermético, que veda por completo a cola, evitando seu ressecamento, sem solventes, sem pvc, atóxica, a base de água e amido natural, lavável, embalagem reciclável.	Unidade	500
0026	6032	COLA GLITTER FRASCO COM 35G LÍQUIDA. Especificação: Brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol.	Unidade	500
0027	6033	COLA PARA ISOPOR COM 90GR. Especificação: Embalagem transparente conta com bico dosador que facilita sua aplicação em várias atividades escolares e artesanais. Produto certificado pelo Inmetro. Produto atóxico.	Unidade	500
0028	6034	COLEÇÃO DE MADEIRA. Especificação: com 12 cores pequena	Unidade	500
0029	6035	COLEÇÃO HIDROCOR PACOTE COM 12 UNIDADES. Especificação: ponta grossa 850 (cores variadas)	Unidade	300
0030	6036	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO COM 18 ML. Especificação: A base d'água atóxico não-inflamável secagem rápida, cx com 12 unidades	Caixa	300
0031	6037	DUREX. Especificação: Rolo Grande	Unidade	500
0032	6038	DUREX. Especificação: Rolo Pequeno	Unidade	500
0033	6039	DVD. Especificação: Virgem para gravar arquivo	Unidade	100
0034	6040	E.V.A COM GLITER 1,5MM 40X48CM. Especificação: Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato.	Unidade	500
0035	6041	E.V.A CORES VARIADAS 1,5MM 40X48CM. Especificação: Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato.	Unidade	500
0036	6090	ELASTICO N. 18, 1ª. Especificação: Liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1a. Qualidade, pacote com 100 unidades.	Pacote	200
0037	6042	ENVELOPE MADEIRA GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade.	Unidade	5000
0038	6043	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade.	Unidade	5000
0039	6044	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade.	Unidade	5000
0040	6045	ENVELOPE OURO GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade.	Unidade	5000
0041	6046	ENVELOPE OURO MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade,	Unidade	5000
0042	6047	ENVELOPE OURO PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade	Unidade	2000
0043	6048	ESTILETE PEQUENO. Especificação: Lamina estreita (9m18, 26m), multiuso, com trava para a lâmina.	Unidade	300
0044	6049	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Em aço niquelado, tipo espátula	Unidade	300
0045	6050	FITA ADESIVA MEDINDO 45MM X 50M. Especificação: Monoface, polipropileno, lisa, transparente	Unidade	500
0046	6051	FITA GOMADA 38/40	Unidade	350
0047	6052	GIZ DE CERA CAIXA. Especificação: Giz fino, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, giz de cera Fino auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, com cores vivas e vibrantes, com fórmula resistente à queda. Caixa com 12 Unidades no tamanho pequena	Caixa	100
0048	6054	GRAMPEADOR METÁLICO. Especificação: Pintura epóxi, modelo alicate, tipo anatômico, para grampo 26/6, acabamento niquelado, dupla posição de fixação de grampo, capacidade para grampear 25 fls. de papel de 75 g/m² similar ao eagle alpha s5025b, em cores neutras.	Unidade	250
0049	6053	GRAMPEADOR. Especificação: Tamanho grande para grampos 26/6	Unidade	200
0050	6055	GRAMPOS 26/6. Especificação: Caixa com 5000 unidades	Caixa	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

0051	6056	ISOCOLA 90 G. Especificação: Caixa com 12 Unidades	Caixa	100
0052	6058	ISOPOR. Especificação: Placa de isopor de 15MM	Unidade	100
0053	6057	ISOPOR. Especificação: Placa de isopor de 25MM	Unidade	110
0054	6060	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm. Capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2.	Unidade	200
0055	6061	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2.	Unidade	200
0056	6063	LIVRO DE PONTO. Especificação: Capa Dura 100 Folhas	Unidade	200
0057	6064	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM	Unidade	100
0058	6062	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 50 FOLHAS. Especificação: Capa dura, pautado, numerado, medidas aproximadas 125x220mm	Unidade	150
0059	6059	LÁPIS GRAFITE, Nº 02, TAMANHO MÍNIMO 18CM. Especificação: Em caixas com 144 unidades. com escrita macia e resistente, corpo em madeira originada de reflorestamento, corpo envernizado ou esmaltado, formato cilíndrico ou sextavado, pré-apontado, com marca e procedência impressa no corpo.	Caixa	500
0060	6065	MASSA PARA MODELAR. Especificação: Caixa com 6 unidades	Unidade	100
0061	6066	MOLDES PARA BISCUIT VARIADOS. Especificação: Material de silicone.	Unidade	100
0062	6067	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS. Especificação: Descrição: papel adesivo fotográfico brilhante branco, tamanho a4, 180 gramas – pacote.	Pacote	500
0063	6068	PAPEL CAMURÇA Especificação: Cores variadas	Unidade	700
0064	6069	PAPEL CELOFONE. Especificação: Comprimento 90 Cm, Largura 70 Cm, Espessura 0,07 Mm, Em Cores Variadas.	Unidade	700
0065	6070	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 96 X 66 CM. Especificação: Ideal para uso escolar, cartazes, murais.	Unidade	2000
0066	6071	PAPEL OFÍCIO A4. Especificação: 210mmx297mm gramatura 75g/m² caixa com 10 unidades não reciclado	Caixa	600
0067	6072	PAPEL PESO 20. Especificação: Tamanho a4, pacote com 20 unidades	Pacote	100
0068	6073	PAPEL PESO 40. Especificação: Tamanho a4 pacote com 250 folhas	Pacote	100
0069	6074	PAPEL PESO 60. Especificação: Tamanho a4, pacote com 20 unidades	Pacote	100
0070	6075	PAPEL SEDA. Especificação: Pacote com 50 unidades	Pacote	100
0071	6077	PASTA DE PARTITURA. Especificação: Com 100 folhas	Unidade	100
0072	6076	PASTA DE PARTITURA. Especificação: Com 50 folhas	Unidade	100
0073	6078	PASTA ESCOLAR. Especificação: 245 X 336 X 55 MM	Unidade	500
0074	6079	PASTA PLASTICA CLASSIFICADORA. Especificação: Com grampo trilho plástico, produto deverá obedecer as normas técnicas pertinentes como NBR 9001.	Unidade	3000
0075	6080	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE ESPRESSURA DE 20MM. Especificação: com elástico descrição: pasta plástica com aba e elástico, tamanho ofício.	Unidade	5000
0076	6081	PASTA SANFONADA FORMATO A-4 COM 31 DIVISÓRIAS. Especificação: Acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias, possuindo fechamento com elástico que garanta a flexibilidade do manuseio e evite extravios nos documentos, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35 cm (axlpx), composição: polipropileno	Unidade	100
0077	6082	PASTA SANFONADA MEDIA. Especificação: Com 12 divisórias dimensões: 330 largura x 240 altura mm. 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (pp), espessura 0,50mm, textura: super line, cores variadas.	Unidade	100
0078	6083	PASTA SUSPENSA EM PLASTICO. Especificação: Dimensões: 36 x 24 cm - pacote com 05 unidades. Altamente resistente – visores e grampos completos – possui 06 diferentes furações para grampo plástico – para visor e etiqueta – abas coladas internamente.	Unidade	1000
0079	6084	PASTAS DE A a Z. Especificação: tamanho ofício, lombo largo, mecanismo e compressor niquelados – cores variadas	Unidade	500
0080	6085	PENDRIVE 32 GB. Especificação: Novo	Unidade	50
0081	6086	PERFURADOR DE PAPE PARA 100 FOLHAS. Especificação: Grande de mesa, 02 furos universais, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto	Unidade	100
0082	6087	PERFURADOR DE PAPE PARA 50 FOLHAS. Especificação: Para papel com alavanca e estrutura metálica manual 2 furos simultâneos com capacidade para perfurar no mínimo 50	Unidade	100
0083	6088	PILHA TIPO AA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum	Pacote	100
0084	6089	PILHA TIPO AAA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum	Pacote	100
0085	6091	PILHA TIPO C. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum	Pacote	50
0086	6092	PINCEL ATÔMICO 1100-P. Especificação: ponta de feltro - tinta a base de álcool - espessura da escrita 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm - recarregável com tinta tr, cores variadas	Unidade	250
0087	6093	PINCEL MARCADOR ATOMICO. Especificação: Cores: preto, vermelho, azul, amarelo, verde.	Unidade	250
0088	6094	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: Especificação: Material/composição plástico, ponta metálica tensão/ voltagem bivolt potencia 45-50w frequência 60 hz. dimensões aproximadas da embalagem 19 x 28 x 10 cm, peso aproximado da embalagem 0,33 kg, garantia do fornecedor de 12 meses.	Unidade	50
0089	6095	PLASTICOS TRANSPARENTE. Especificação: Tipo para uso em mesas e outros	Metro	100
0090	6097	PORTA CANETA SIMPLES. Especificação: Em acrílico com 01 compartimento	Unidade	75
0091	6096	PORTA CANETA. Especificação: Em acrílico com 03 compartimento	Unidade	75
0092	6098	POST – IT. Especificação: 04 blocos, com 100 folhas, de 38mm x 50mm	Unidade	500
0093	6099	POST – IT. Especificação: bloco com 100 folhas, tamanho 76mm x 102mm, cores variadas	Unidade	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

0094	6100	PRANCHETAS EM MDF. Especificação: com prendedor metálico	Unidade	500
0095	6101	PRANCHETAS OFICIO EM ACRILICO FUMÊ. Especificação: com pegador de metal niquelado.	Unidade	500
0096	6102	PRANCHETAS TRANSPARENTES DESCRIÇÃO. Especificação: Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5 cm de largura.	Unidade	500
0097	6105	QUADRO BRANCO. Especificação: medidas aproximadas, altura 90 cm, largura 1.20 cm, confeccionada em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio com suporte para apagador arredondado, removível, e deslizante com aproximadamente 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	Unidade	100
0098	6104	QUADRO DE AVISO. Especificação: Em cortiça, medindo 1,00m x 1,20m, em alumínio anodizado, feltro verde	Unidade	100
0099	6103	QUADRO DE AVISO. Especificação: Em cortiça, medindo 1,80m x 90m, em alumínio anodizado, natural	Unidade	100
0100	6106	QUADRO DE LOUSA BRANCA. Especificação: Medindo 1,20x1,50cm, moldura em alumínio, com suporte para apagador	Unidade	100
0101	6107	QUADRO DE LOUSA BRANCA. Especificação: medindo 60x40cm, moldura em madeira MDF.	Unidade	100
0102	6108	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO COM 20CM. Especificação: De poliestireno; medindo 20 (vinte) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Unidade	500
0103	6109	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO COM 30CM. Especificação: de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Unidade	300
0104	6110	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO COM 50CM. Especificação: de poliestireno; medindo 50 (cinquenta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente.	Unidade	300
0105	6111	TESOURA COM CABO 8" COM 21CM. Especificação: cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	50
0106	6112	TESOURA DE INOX. Especificação: com ponta fina e cabo de plástico 7	Unidade	50
0107	6113	TESOURA ESCOLA DE 13CM. Especificação: tesoura aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta arredondada, apropriada para uso escolar 13 cm aproximadamente.	Unidade	1000
0108	6114	TESOURA GRANDE. Especificação: dimensão 1 x 7 x 22 cm (altura x largura x comprimento) peso aproximado 0,075 kg. uso geral, inox, com laminas de inox resistentes e cabo preto.	Unidade	50
0109	6116	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor azul celeste, para tecido.	Unidade	100
0110	6118	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor branca, para tecido	Unidade	100
0111	6117	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor laranja, para tecido.	Unidade	100
0112	6120	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor preta e pêssego, para tecido.	Unidade	100
0113	6121	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor rosa escuro, para tecido.	Unidade	100
0114	6122	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor verde folha, para tecido.	Unidade	100
0115	6123	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na cor vermelha, para tecido.	Unidade	100
0116	6119	TINTA ACRILEX COM 37 ML. Especificação: na marrom, para tecido.	Unidade	100
0117	6115	TINTA ACRILEX COM 37ML. Especificação: na cor amarelo pele, para tecido.	Unidade	100
0118	6125	TINTA GUARCHE. Especificação: em cores variadas	Unidade	60
0119	6124	TINTA PARA PINTURA A DEDO CAIXA COM 06 CORES Especificação: em embalagem com no mínimo 30ml.	Unidade	60
0120	6126	TINTA SPRAY COM 350 ML. Especificação: uso geral a base de agua 350 ml, em cores variadas, incluindo: dourado e prata.	Unidade	100
0121	6127	TNT 1,40M DE LARGURA ROLO COM 100. Especificação: Rolo nas cores, azul escuro, azul claro, branco, preto, vermelho, verde, amarelo, marrom, rosa, laranja, pink, azul, cinza, verde bandeira, pele, amarelo e salmão.	Unidade	100
0122	6128	UMEDCEDOR DE DEDOS com 10 GRAMAS. Especificação: em pasta atóxica com no mínimo 10 G sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem	Unidade	200

2.1 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ ____ (____).

Obs.: Os valores aqui registrados na planilha servirão como base para a negociação e nenhum item será negociado acima do valor de referencia.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3.1.1 Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
- 3.1.2 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
- 3.1.3 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 3.1.4 Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Mun. de Agricultura Abastec. e Rec. Hídricos
- 3.1.5 Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 3.1.6 Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
 - 3.1.7 Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
 - 3.1.8 Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Turismo
 - 3.1.9 Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito
 - 3.1.10 Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Cultura
 - 3.1.11 Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 - 3.1.12 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo
 - 3.1.13 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município
- 3.2 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses, conforme especificado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

- 4.2 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização, com prazo máximo para entrega em 03 dias;
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 4.4 A compra será realizada se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.5 Os itens serão recebidos, pelas Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação de Compras, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.7 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada.
- 4.8 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.9 Pelo não cumprimento deste item, a entrega serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 4.10 A contratada realizará a entrega de todo material por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 04 dias.
- 4.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 06 (seis) horas, caso constatada divergência nos exames realizados;

5 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os produtos serão recebidos:
 - 5.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
 - 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.2 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços de entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - 6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - 6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 6.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

7 DAS PENALIDADES

7.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 7.1.1 Advertência;
- 7.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 7.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

8 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, mediante justificativa e publicado.
- 8.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante justificativa e publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO da entrega executada;

9.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

9.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

9.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

Marcelino Vieira/RN, 12 de setembro de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-PP/2018 - SRP

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

Objeto: Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estamos cientes que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referencia.

Item	Especificação	Marcas	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$						

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Observações:

- Solicitar a Planilha Eletrônica através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com preenchendo APENAS os campos em Amarelo (Marcas e Valores Unitários). Conforme edital no item 5.4 E subitem 5.4.2.
- Não mudar o formato. A planilha é exclusiva gerada pelo programa que ajudará a importar os valores no dia da licitação
- Cada Licitante deverá, portar no dia da licitação a Planilha Eletrônica no seu formato original, em Pendrive ou Cd.

Dados como: Conta Corrente: _____ Banco: _____ Agencia: _____ só serão necessários na proposta consolidada da(s) empresa(s) vencedora(s).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias de _____ do ano de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **KERLES JÁCOME SARMENTO**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social			
Endereço			
Contato Telefone		E-Mail	
Responsável			

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização, com prazo máximo para entrega em 03 dias;;

4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

- 4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.4 Os itens serão recebidos, pelas Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DOS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

- 12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;
- 12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- 12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

- a) Declaração de Recebimento, Conhecimento, Concordância e Habilitação ao Edital e seus Anexos - Pregão Presencial Nº 040-PP/2018 - SRP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Fatos impeditivos - Pregão Presencial N° 040-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil - Pregão Presencial Nº 040-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa – VIR NO CREDENCIAMENTO

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial Nº 040-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que a empresa acima identificada atendendo a Lei Complementar 155, Art. 10, inciso V, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, e que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06, podendo assim gozar de seus benefícios.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa E VIR NO ENVELOPE DE PROPOSTA

e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 040-PP/2018 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato no “*subitem 11.3.5*”.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

f) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____
DECLARA, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira/RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compra objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.506/2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço/compras objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

V – MINUTA DO TERMO DO CONTRATO Nº

Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa _____ conforme Clausulas a seguir

O Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.357.618/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, representada neste ato por _____ inscrito no CPF/MF nº. _____, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 040-PP/2018 - SRP, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 040-PP/2018 - SRP, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos.

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 040-PP/2018 - SRP, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS E DO VALOR

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Vlr Unit.	Vlr. Total
Valor total R\$					

3.2 VALOR: o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ _____ (_____).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 4.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 4.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

4.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- 5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- 5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos itens, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:

- 5.2.1 Os itens serão entregues de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização, com prazo máximo para entrega em 03 dias;
- 5.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;
- 5.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.4 Os itens serão recebidos, pelas Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 5.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
- 5.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
- 5.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 5.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os itens serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

- 5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.
- 6.2 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada por igual período, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7 DOS PRAZOS

- 7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até o final deste exercício financeiro. Em caso da não aquisição total dos itens do presente contrato neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

exercício financeiro, a administração poderá, realizar um novo contrato com os itens remanescentes, conforme necessidades e adequação financeira mediante vigência da ARP.

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações ulteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 8.1.1 Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
- 8.1.2 Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração
- 8.1.3 Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal da Fazenda
- 8.1.4 Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Mun. de Agricultura Abastec. e Rec. Hídricos
- 8.1.5 Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Desportos
- 8.1.6 Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
- 8.1.7 Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 8.1.8 Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Turismo
- 8.1.9 Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Transporte e Transito
- 8.1.10 Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Cultura
- 8.1.11 Unidade Orçamentária: 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 8.1.12 Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Material de Consumo
- 8.1.13 Recursos Próprios ou Vinculados ao Orçamento do Município

9 DA PARALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

- 10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;
- 10.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 10.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.

Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

12 DO REAJUSTAMENTO

- 12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

13.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços 040-PP/2018 - SRP.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, __ de _____ de 2018

KERLES Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF N° _____

CPF/MF N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este Documento Deverá Conter o Timbre da Empresa

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o SR. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial Nº 040-PP/2018 - SRP, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-PP/2018-SRP – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Futura e eventual aquisição de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 26 de Setembro de 2018 às 08h30min horas, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 12 de Setembro de 2018

Franck Jackson de Araújo
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018**

Resposta Recurso Administrativo - Processo: Tomada de Preços Nº 06/2018 - Processo Nº 1.741/2018. Assunto: JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO. Recorrentes: FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 27.491.234/0001-35 e J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 24.146.285/0001-31. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 2347 de 29 de setembro de 2017, julga e responde aos Recursos Administrativos interpostos pela Licitante FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, protocolada no dia 28 de agosto de 2018 e pela licitante J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME, protocolada no dia 30 de agosto de 2018 com fulcro na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, nos termos a seguir aduzidos: A empresa FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude da declaração de Renúncia de Visita à Obra sem a assinatura do engenheiro. A empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de empresa em virtude da apresentação do Registro do CREA desatualizado de acordo com o último aditivo do contrato social. A comissão, decide, manter a decisão de inabilitar a empresa FVA & MJSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME por descumprimento do subitem 4.6 do Edital. Pois a apresentação da declaração de Renúncia de Visita à Obra sem a assinatura do engenheiro não confirma que a empresa tem o conhecimento técnico suficiente para afirmar que é possível desenvolver sua proposta de preço sem a necessidade de visita a partir das planilhas anexas ao Edital. Logo, somente um engenheiro é capaz de afirmar tal possibilidade. E por fim, a Comissão também, decide, manter a decisão de inabilitar a empresa J O M T EMPREENDIMENTOS LTDA ME por descumprimento do subitem 6.4 do edital. Pois a apresentação da Certidão do Registro da pessoa jurídica no CREA não demonstra a realidade jurídica da empresa, tendo esta omitido do órgão responsável sua verdadeira situação social. A própria certidão traz em seu corpo a informação de que: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos". Dessa forma a Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos - RN, instituída pela Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, torna público aos interessados a marcação do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório para a abertura do envelope de proposta de preços das habilidades. Data de abertura: 20 de setembro de 2018 - Hora: 08h30min - Horário Local. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração - RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK - Piso superior do SESI - CURRAIS NOVOS- RN. Telefone: (84) 3405-2704.

Currais Novos-RN, 12 de setembro de 2018
ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: A PRESENTE AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS TEM O INTUITO DO ATENDIMENTO MAIS EFICIENTE NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA TANTO PREVENTIVA QUANTO CURATIVA. POR SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, JUSTIFICA-SE, A OPÇÃO PELO PREGÃO PARA SE REALIZAR A PRESENTE LICITAÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 11 de Setembro de 2018
THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Processo nº 820025/2018

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 083/2017, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de setembro de 2018 às 08h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 022/2018, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de combustíveis, lubrificantes, filtros de óleo e filtros de combustíveis para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cplagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de setembro de 2018.
WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 009/2018, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN:

- Escola Municipal Francisco Genival da Silva
- Escola Municipal Waldemar Diógenes
- Escola Municipal Rodolfo Helinski
- Escola Municipal Elviro Xavier
- Escola Municipal Severino Firme dos Santos.

A sessão pública dar-se-á no dia 16/10/2018, às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 17h00.

Macaíba/RN, 12 de Setembro de 2018
MARIA DO SOCORRO O. DA LUZ
CPL/PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40-PP/2018-SRP,**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/09/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 040-PP/2018-SRP, por item, para escolha de empresa para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Trânsito, Fazenda e Gabinete do Prefeito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>. Os interessados em participar da licitação DEVERÃO SOLICITAR A PLANILHA ELETRÔNICA através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, Sr. LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11284/2006 e nº 8.666/93 e o Edital de Concorrência nº 001/2018, considerando o parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria nº 28/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20/03/2018, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme Art. 38, VII da Lei nº 8666/93, nos seguintes termos: Modalidade Concorrência Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 45, § 1º, I da Lei nº 8666/93. Tendendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, compreendendo pavimentação e drenagem de vias públicas no município de Maxaranguape/RN, indicados neste no Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, cumprida todas as condições legais e requisitos técnicos estabelecidos no referido ato convocatório. Empresa vencedora do certame nos lotes 1, 2 e 3: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.581.449/0001-59. Lote 1: Pavimentação com

Drenagem de águas pluviais nas Ruas da Praia, Dezenove de Novembro, Acessos 01 a 05 à Praia na área Urbana de Caraúbas em Maxaranguape/RN - com valor de R\$ 1.290.081,98; Lote 2: Pavimentação da primeira etapa do trecho de acesso da Praia de Caraúbas à Praia de Maracajá em Maxaranguape/RN - com valor de R\$ 289.929,20; Lote 3: Pavimentação e drenagem pluvial da Rua Manoel Rafael Eugênio no Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN - no valor de R\$ 297.086,48.

Maxaranguape-RN, 10 de setembro de 2018
LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

DESPACHO DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018, tipo " MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAIS, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos lotes 09 e 06 MATERIAL DE LIMPEZA totalizando o valor de R\$ 88.300,25 (oitenta e oito mil, trezentos reais e vinte e cinco centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos lotes 07 e 08 totalizando o valor de R\$ 143.999,97 (cento e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes 04, 01, 05, 03 e 02 totalizando o valor de R\$ 2.470.432,65 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Contratante: Município de Montanhas/Rn - Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Medicamentos, Material de Limpeza, Material Hospitalar, Material Odontológico e Instrumentais - Período de Vigência: 12 (Doze) Meses - Cavalcante & Cia Ltda - Epp - Cnpj: 10.655.938/0001-01 - Valor Registrado de R\$ 88.300,25 (Oitenta e Oito Mil, Trezentos Reais e Vinte e Cinco Centavos) - Fundamento Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 C/C Lei Federal nº 10.520/2002.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços - Contratante: Município de Montanhas/Rn - Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Medicamentos, Material de Limpeza, Material Hospitalar, Material Odontológico e Instrumentais.Período de Vigência: 12 (Doze) Meses - Phospodont Ltda - Cnpj: 04.451.626/0001-75 - Valor Registrado de R\$ 2.470.432,65 (Dois Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) - Fundamento Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 C/C Lei Federal nº 10.520/2002.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços - Contratante: Município de Montanhas/Rn - Objeto: Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Medicamentos, Material de Limpeza, Material Hospitalar, Material Odontológico e Instrumentais. Período de Vigência: 12 (Doze) Meses - Nacional Comércio e Representação Eireli - Cnpj: 18.588.224/0001-21 - Valor Registrado de R\$ 143.999,97 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) - Fundamento Legal: Lei Federal N.º 8.666/93 C/C Lei Federal nº 10.520/2002.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Rua: Napoleão Antônio; nº 100, Bairro: Ary de Pinho, Acari/RN,
CEP: 59.370-000
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO: 1808170003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.471.402/0001-25**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1389, C.C OL. MED. SL-13, Lagoa Seca, Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Moraes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 809.315, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 466.708.744-72, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 1808170003/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de informática para atender as diversas secretarias do município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 021/2018.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 021/2018, conforme tabela abaixo:

Cód.	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
138	Cartucho color para impressora hp 60 original	UN	10	109,00	1.090,00
174	Mouse óptico ps2	UN	40	18,90	756,00
2145	Toner Mlt-D204s (impressora multifuncional Samsung)	UN	3	320,00	960,00
194	Toner para impressora brother tn 3332br preto	UN	5	243,00	1.215,00
192	Toner para impressora laser 83 a original	UN	12	318,00	3.816,00
TOTAL					7.837,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.837,00 (Sete mil, oitocentos e trinta e trinta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 021/2018.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 13 de setembro de 2018, com objetivo de participar do Curso de Formação para desenvolver no município o Programa Formação pela Escola.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:BBF5605E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00102/18, DE 12 DE SETEMBRO DE 201

DECRETO Nro 00102/18, de 12 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 12 de Setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00102/18 de 12 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 12 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00102/18 de 12 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.059	Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Lucrécia, 12 de Setembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2BF0FF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/09/2018 às 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 040-PP/2018-SRP, por item, para escolha de empresa para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>. **Os interessados em participar da licitação DEVERÃO SOLICITAR A PLANILHA ELETRONICA.** Pois a mesma é gerada para cada empresa solicitante através de programa específico. Solicitação pelo E-Mail: cplpmmv@gmail.com.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:619C95EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de bomba hidráulica submersa.

CONTRATADO: M. W. B. DE MOURA ME -CNPJ: 11.889.653/0001-90

VALOR: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040-PP/2018-SRP

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 26/09/2018 as 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 040-PP/2018-SRP, por item, para escolha de empresa para futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm>. **Os interessados em participar da licitação DEVERÃO SOLICITAR A PLANILHA ELETRONICA.** Pois a mesma é gerada para cada empresa solicitante através de programa específico. Solicitação pelo E-Mail: cplpmmv@gmail.com.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:619C95EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2018. Edição 1852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>